



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.879/01

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de
Outubro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a
Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da
seguinte Mensagem:

**Nº 2 8 3 7 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTÊNCIAS DO MUNICÍPIO,
OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a
oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta
consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**

ma/nc

Deu si
24/10/2002



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2 8 3 7
(23 DE OUTUBRO DE 2.001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre – **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, têm por objetivo o de permitir que possamos celebrar Convênio com entidades assistenciais do nosso município objetivando a ação compartilhada para a execução de programa previsto no plano municipal de assistência social, mediante o repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social, em razão do Convênio celebrado entre aquele órgão estadual e o Executivo Municipal por força da Lei Municipal nº 2.849, de 12 de Fevereiro de 1999.

Assim expondo, com espeque no Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria aqui tratada seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3489/2001
(23 DE OUTUBRO DE 2.001)

AS COMISSÕES DE:
JUSTIÇA, FINANÇAS, ASS. SOCIAL
e S.S. em 31/10/2001
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTÊNCIAS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof.**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio para vigor no período de 30 de Março de 2001 a 31 de Dezembro de 2004, com entidades assistenciais do Município para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando a ação compartilhada para a execução de programa previsto no plano municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência de que trata a Lei Municipal nº 2849/99 e das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de Março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 23 de Outubro de 2.001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

UNICA APROVADO
S.S. 23/10/01
PRESIDENTE